



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 194, de 10 de setembro de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área sem benfeitorias situada no perímetro urbano da cidade, necessária ao prolongamento da Rua Humberto Gagheggi, aprovado pela Lei nº 546, de 11 de agosto de 1980.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área, sem benfeitorias, de propriedade de Benedito Alves de Godoy ou sucessores, situada no prolongamento da Rua Humberto Gagheggi, entre as Ruas Vereador Carlos Albers Junior e Liberdade, necessária às obras de prolongamento de rua aprovado pela Lei nº 546, de 11 de agosto de 1980.

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior é a configurada na planta anexa, nº 001/80, a qual, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante deste decreto.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de setembro de 1980.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

PLANTA nº 001/80 — ANEXA AO DECRETO nº 194, DE 10 DE
SETEMBRO DE 1980.

Propriedade de
BENEDITO NUNES
DA SILVA

30,00 m.

Terreno de Pro-
priedade do Sr.
BENEDITO ALVES
DE GODOY

30,00 m.

Propriedade de
ANTONIO KAUFFMANN

RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

12,00 m.

12,00 m.

RUA VEREADOR CARLOS ALBERS JUNIOR

RUA HUMBERTO
SACHEGGI